

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento, de um lado, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situada na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **DRA. ISABELA COUTINHO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **MAPROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.641/0001-61, com sede na Rua Joaquim Pessoa, nº 130, CEP 51.200-160, Bairro da Imbiribeira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 14 de julho de 2025, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de equipamento nobreak, fabricação LOGMASTER, Modelo NKT 3360, Potência de 60KVA, Número de série (NS) B407FB0FO159, com vigência de 12 (doze) meses a contar de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava, item 8.2, do referido contrato prevê a possibilidade de renovação por igual período, sucessivamente, mediante celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse mútuo das partes na continuidade da prestação dos serviços, que não sofreu interrupção;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato originário, nos termos do item 8.2 de sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 Fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de junho de 2026 a 11 de junho de 2027, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, mediante celebração de novo aditivo entre as partes.

2.2 As partes reconhecem e convalidam, para todos os fins de direito, os serviços prestados e os pagamentos realizados no período compreendido entre 12 de junho de 2026 e a data de assinatura deste instrumento, os quais se regem integralmente pelas condições do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de _____

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE CARUARU

Isabela Coutinho

MAPROS LTDA

Testemunhas: